

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.



LEI Nº. 544/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no orçamento para 2012, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2012 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2012, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2012 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa, das dotações orçamentárias e fontes de recursos abaixo:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1101.2.003	01000*	Manutenção das Atividades da Administração Geral	4.4.90.47.00	5.000,00
	5.000,00					

^{* 01000 -} Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguinte dotação orçamentária vigente:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1101.2.003	01000*	Manutenção das Atividades da Administração Geral	3.3.90.36.00	5.000,00
				•	Total	5.000,00

^{* 01000 -} Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 21 de Maio de 2012.

EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal